



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA/COMAP/SEGEA

1. Trata-se de solicitação de manifestação oriunda do NUP constante do documento nº 2926436, doravante transcrita:

considerando que a licitante DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTA, classificada inicialmente em 9º lugar, enviou produto de marca diferente daquelas indicadas como de referência, e nos termos da condição 10.7. do edital: Na hipótese de as licitantes classificadas em primeiro lugar ofertarem produtos de marca diferente daquelas indicadas como referência, quais sejam, Santa Clara, Maratá, Três Corações, Melitta, São Braz, Café do Ponto e Pilão, das linhas Premium ou Superior, encaminhamos laudos de análise, doc SEI nº2926429) para verificação de sua conformidade com as especificações editalícias e com a proposta, observando o quanto estabelecido no Tópico 4 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2. Neste sentido, confrontando os laudos apresentados, a fim de avaliar a conformidade do produto com as especificações contidas do Termo de Referência, concluímos pela não conformidade em relação aos requisitos solicitados em relação ao aspecto dos grãos. Ademais, o percentual da amostra testada não atende aos parâmetros estabelecidos no referido termo.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Ao NUP.

Lutero Rodrigues da Silva

Chefe da Seção de Gestão de Almoxarifado



Documento assinado eletronicamente por **Lutero Rodrigues da Silva, Chefe de Seção**, em 25/07/2024, às 21:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2927424** e o código CRC **56D7C27C**.